



Índice

| | |
|---|----|
| A. Período antes da ordem do dia:..... | 2 |
| Atas 2022:..... | 2 |
| Ata n.º 20 (RC 06.09.2022) | 2 |
| Ata n.º 21 (RC 20.09.2022) | 2 |
| Ata n.º 22 (RC 27.09.2022) | 2 |
| Ata n.º 23 (RC 04.10.2022) | 2 |
| Ata n.º 24 (RC 18.10.2022) | 2 |
| Atas 2023:..... | 2 |
| Ata n.º 15 (RC 20.07.2023) | 2 |
| Ata n.º 16 (RC 03.08.2023) | 2 |
| Ata n.º 17 (RC 17.08.2023) | 2 |
| Ata n.º 18 (RC 07.09.2023) | 2 |
| Ata n.º 20 (RC 06.10.2023) | 2 |
| Ata n.º 21 (RC 19.10.2023) | 2 |
| Atas 2024: | 2 |
| Ata n.º 07 (RC 14.03.2024) | 2 |
| Informações do Executivo Municipal | 2 |
| B. Ordem do dia: | 12 |
| 1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 06/06/2024, para Concurso público (CIMLT) N.º 02/CCE/2024 para Celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE) ao abrigo do disposto no artigo 256.º - A do CCP..... | 12 |
| 2. Nomeação do Auditor Externo Responsável pela Certificação Legal de Contas – Biénio 2024-2025..... | 20 |
| 3. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo -Revisão ordinária de Preços n.º 6..... | 21 |
| 4. Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado, da parcela de terreno com a área de 4500,1000 m2, localizada na Rua do Progresso, no Cartaxo. | 23 |
| 5. Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Vila Chã de Ourique – Aprovação. | 23 |
| 6. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo 2024– Aprovação de Condições e Nomeação de Júri. . | 24 |
| 7. Pagamentos efetuados entre 24/05/2024 e 07/06/2024..... | 41 |
| 8. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/06/2024. | 41 |
| 9. Posição dos Compromissos entre 24/05/2024 e 07/06/2024. | 41 |



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

| | |
|--|----|
| 10. Modificação Orçamental da Despesa nº 09/2024. | 41 |
| 11. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 09/2024..... | 41 |
| C. Intervenção do público: | 41 |
| Encerramento..... | 42 |



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 16/2024

No dia 20.06.2024, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 17/06/2024:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 06/06/2024, para Concurso público (CIMLT) N.º 02/CCE/2024 para Celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE) ao abrigo do disposto no artigo 256.º - A do CCP. / *para deliberação;*
2. Nomeação do Auditor Externo Responsável pela Certificação Legal de Contas – Biénio 2024-2025. / *para deliberação;*
3. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Revisão ordinária de Preços n.º 6. / *para deliberação;*
4. Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado, da parcela de terreno com a área de 4500,1000 m², localizada na Rua do Progresso, no Cartaxo. / *para deliberação;*
5. Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Vila Chã de Ourique – Aprovação. / *para deliberação;*
6. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo 2024– Aprovação de Condições e Nomeação de Júri. / *para deliberação;*
7. Pagamentos efetuados entre 24/05/2024 e 07/06/2024. / *para conhecimento;*
8. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/06/2024. / *para conhecimento;*
9. Posição dos Compromissos entre 24/05/2024 e 07/06/2024. / *para conhecimento;*
10. Modificação Orçamental da Despesa n.º 09/2024. / *para conhecimento;*
11. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 09/2024. / *para conhecimento.*



A. Período antes da ordem do dia:

Atas 2022:

Ata n.º 20 (RC 06.09.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 21 (RC 20.09.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 22 (RC 27.09.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 23 (RC 04.10.2022)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 24 (RC 18.10.2022)

Aprovada por unanimidade.

Atas 2023:

Ata n.º 15 (RC 20.07.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 16 (RC 03.08.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 17 (RC 17.08.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 18 (RC 07.09.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 20 (RC 06.10.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 21 (RC 19.10.2023)

Aprovada por unanimidade.

Atas 2024:

Ata n.º 07 (RC 14.03.2024)

Aprovada por unanimidade.

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e de seguida deu as seguintes notas:

- Celebração da assinatura do contrato de financiamento do Novo Centro de Saúde – Referiu



que este projeto foi totalmente desenvolvido pelo atual executivo. Quando o executivo tomou posse, este projeto só tinha uma promessa e uma fotografia do anterior Presidente, junto da Ministra. O executivo passou por muitas dificuldades para chegar a este momento, mas com esforço, resiliência e muito trabalho, foi possível. Pensa que, em breve, vai ser agendada uma reunião extraordinária de Câmara para o lançamento do Centro de Saúde e da Loja do Cidadão que, também, vai avançar brevemente.

- Candidatura da Escola 2,3, do Agrupamento D. Sancho I – Salientou que esta candidatura realizada junto do PRR, inicialmente, era para ser avaliada por mérito e custo, mas a determinada altura passou a ser avaliada por ordem de chegada. Em 54 candidaturas, o Cartaxo conseguiu ser o 18.º município a carregar a candidatura, mas só as primeiras 14 candidaturas foram contempladas com financiamento, contudo, o executivo não vai “baixar os braços” pois quer concretizar este projeto. Já teve a oportunidade de falar com a Senhora Presidente da CCDR e com o Senhor Ministro da Coesão e, com o overbooking deste projeto, é possível que a CMC seja contemplada com o financiamento PARES, até porque o valor global necessário a carregar não é assim tão significativo. Também existe a possibilidade de haver financiamento através do Banco Europeu de Investimento.
- **11 de junho** - Assinatura de contratos da nova estratégia para a Habitação, com a presença do Sr. Ministro da Coesão Territorial e com o Sr. Ministro das Infraestruturas, na CCDR Alentejo.
- **12 de junho** - Dia do Cartaxo na Feira Nacional de Agricultura. Ao longo deste dia, produtores de vinho, empresas do setor do turismo e associações do concelho, deram a conhecer a excelência dos seus vinhos e dos seus serviços a milhares de visitantes. Participou a Quinta do Sampayo, Quinta Nova das Varandas, Batista's, Fim do Mundo, Campo do Tejo e Duuras. Deixou um agradecimento a todos.

Agradeceu, ainda, aos Cinquentões 2024 de Vila Chã de Ourique, que marcaram presença com coscorões, rolos, arroz-doce, doce de pêsego e boa disposição!

Às 18 h, o chef Danillo Moreira do restaurante Ode Cellar Door apresentou uma sessão de showcooking.

Integramos também a organização do 1.º Simpósio sobre Viticultura do Tejo, no âmbito da programação da Cidade do Vinho 2024 e cujo encerramento foi da sua responsabilidade em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Ricardo Gonçalves.

Às 21h30, o átrio principal do CNEMA recebeu mais uma bonita atuação da Marcha da Lapa.

- **14 de junho** - Estive presente na FNA, na conferência organizada pela Confragi sob o tema: Agricultura e Ambiente – Desafios para o setor alimentar, com a presença da Ministra do Ambiente e Energia e o Ministro da Agricultura e Pesca.
- O programa de atividade física promovido pela Câmara Municipal, Cartaxo Aventura, dedicado a jovens e adultos, propõe atividades de desporto de natureza e ar livre. Nesta edição de 2024, o programa propõe escalada, no dia 30 de junho, rapel, no dia 13 de julho e canoagem, no dia 27 de julho.



Eventos:

7 de junho - A empresa PTWIDE abriu um novo espaço na cidade do Cartaxo, na rua Serpa Pinto, no dia em que a empresa celebrou o seu 14.º aniversário. Desejou muito sucesso.

8 de junho:

- ✓ Exposição Canina – Podengo Português;
- ✓ Inauguração da FNA – com a presença do Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa. O Rancho Folclórico do Cartaxo, tal como em 1954, voltou a dançar na inauguração da Feira. Estiveram presentes empresas do concelho do Cartaxo, nomeadamente a Alfagrilapa, especializada em máquinas agrícolas, Serralharia Paixim, Plurivet, Agrolex. Deixou uma nota de agradecimento a todas as empresas que estiveram presentes nesta feira;
- ✓ 19.º Aniversário do Centro de Dia da Lapa;
- ✓ A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita recebeu a palestra e o workshop sobre fibromialgia. A palestra foi conduzida pelo Professor Dr. Pedro Reis, especialista em fisiologia adaptativa e neurociências, o workshop intitulado "Psicoterapia através da Arte: Gestão da Ansiedade e Stress", conduzido pela Dr.ª Lucie Reis, especializada na criatividade como ferramenta terapêutica;
- ✓ O Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo foi palco do evento "Um Copo de Música Tradicional – Baile Folk". As atividades começaram às 17h00 com uma Oficina de Danças Tradicionais conduzida pela Associação Dançarém. Durante a noite, as danças que aprenderam foram postas em prática com segurança e alegria ao som da música de Celina da Piedade e Ana Santos, que trouxeram o seu envolvente Baile Folk ao museu.

10 de junho - O Centro Cultural do Cartaxo celebrou o seu 19º aniversário com o concerto Selva Kalú Quartet. Este evento comemorativo teve lugar no Grande Auditório José Saramago, proporcionando um fim de tarde de jazz tradicional com influências latinas e espanholas, enriquecidas pelo toque cálido da voz da Selva.

14 de junho:

- ✓ Feira Medieval da Escola Marcelino Mesquita no Cartaxo;
- ✓ Arraial de S. João da Santa Casa da Misericórdia;
- ✓ Realizou-se a festa de ano letivo 2023/2024 da Escola Básica D. Sancho I, com o Arraial Tradicional.

15 de junho:

- ✓ A tertúlia "O Saber e Sabor do Vinho" com o enólogo Sérgio Oliveira proporcionou momentos enriquecedores de partilha de histórias e da história de diversas casas agrícolas do Cartaxo, com a presença de alguns dos seus representantes. O evento contou com a participação da Adega Cooperativa do Cartaxo, Joanicas, Augusto Ferreira & Filhos, Lda, Vinhos Lamberia, Casa do Sampaio, Ode Winery, entre outras.

Os vários enólogos, avaliadores de provas de vinhos e demais cidadãos presentes foram



brindados por Fátima Vinagre, vereadora da Câmara Municipal, com provas de uma Aguardente Velha de 1930 e um Vinho Velho de 1873 da casa Augusto Ferreira & Filhos, Lda.

- ✓ Promessas do Agrupamento 1120 - Parque de Santa Eulália;
- ✓ Decorreu o Sarau Gímnico organizado pelo AAC, este ano, sob o mote de “O Circo”;
- ✓ 44.º Festival de Folclore do Rancho Folclórico Etnográfico da Casa do Povo de Pontével;
- ✓ Noite de Santos Populares - SFCR Vale da Pinta;
- ✓ Concerto da AFUL - Centro Cultural do Cartaxo.

Próximos eventos:

20 a 23 de junho – Festas da Cidade em honra do seu padroeiro, São João Baptista

Hoje, a partir das 18h30, a Tintus Brass Band vai distribuir música e alegria nas ruas da cidade, os comerciantes organizaram o arraial que vai transformar a Rua Batalhoz numa grande festa popular, seguindo-se a inauguração das festas às 19h30.

Miguel Azevedo sobe ao palco das Festas da Cidade do Cartaxo.

Destaques: espetáculos tauromáquicos e equestres, corrida de toiros, folclore, concursos de saltos de paraquedistas, concertos com Sara Correia, com António Gameiro, DJ MaiKe, DJ Big F e muita animação nas tradicionais tasquinhas.

Convidou todos a participar nas nossas festas, apoiar as nossas gentes e celebrar as nossas tradições.

22 de junho

MOTOCHURRASCO – SUMMER PARTY

Os Quarentões 2024 irão estar no próximo fim de semana no Bar do Rio da Fonte, em Pontével.

No dia 22 de junho, o encontro está marcado para as 09h30 no Largo do Rio da Fonte, com início do passeio de motas pelo concelho às 10h00.

O almoço/churrasco começa às 13h00 no Rio da Fonte.

No final da tarde, poderão ainda assistir ao jogo de Portugal e terminar o dia em grande com o DJ Palp, que animará todos os presentes a partir das 19 horas.

22 de junho - Atelier Vinhos Franco – Harmonizações Improváveis com o enólogo Hernâni Magalhães e a Chefe Rafaela Gonçalves (Restaurante Bom de Boca).

25 de junho - Centro Cultural do Cartaxo (CCC) recebe, o espetáculo “Artes Performativas – A Dança como Projeto de Aprendizagens”, do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

29 de junho – São os Santos Populares na Ereira

A Casa do Povo da Ereira vai organizar uma celebração dos Santos Populares, a partir das 17h30. O evento contará com a tradicional sardinhada e serviço de bar, proporcionando uma oportunidade para a comunidade se reunir e celebrar.

A programação inclui a atuação das Marchas da Lapa, trazendo alegria e cor ao evento. Às 21h30, a animação musical ficará a cargo do grupo "Duo Musical Renascer".



29 de junho – Grande noite solidária Rei e Rainha das Vindimas de Valada

Com a presença de Miguel Moura, Paulina Mirão, Diogo Pombas e Célia do Carmo, acompanhados por Alexandre Silva, na viola, e João Vaz, na guitarra portuguesa, decorrerá a eleição da Rainha das Vindimas, num espetáculo, na zona ribeirinha, que é solidário com cinco associações locais (Centro de Dia de Valada, Igreja Paroquial de Valada, Lusitano Futebol Clube Portomugense, Rancho Folclórico “Ceifeiras de Porto de Muge” e Ribatejano Futebol Clube Valadense.

O evento contará com os produtores de vinho, Casal do Conde e Batista´s.

29 de junho - Gala de Eleição da Rainha das Vindimas 2024 em Vale da Pedra.

28, 29 e 30 de junho - Festa dos Casais da Amendoeira.

30 de junho - Bênção dos Tratores, organizado pela paróquia de Vila Chã de Ourique junto à igreja.

5, 6 e 7 de julho – 30ª edição da Artével, com o mote “três décadas, trinta celebrações”, uma coorganização da Junta de Freguesia de Pontével e da Associação Colectivo Ponte.

6 de julho – Ode Market Summer – das 13h às 22h com entrada gratuita.

6 de julho - Atelier Vinhos Franco – Harmonizações Improváveis com o enólogo Hernâni Magalhães e o Chefe Ramiro (Restaurante Caravela do Pão).

20 de julho – Comemorações dos 885 anos Batalha de Ourique, com homenagem a António da Costa, o misterioso escultor da estátua de bronze.

Desporto:

22 de junho - XIII Torneio de Veteranos Manelito & João Barroca - Organização do SLC no Campo de Jogos do UDR de Vale da Pinta.

Roda Livre Cartaxo Team

VI Maratona Bike Racers Club Btt – resultados de destaque de Pedro Barrela, Guilherme Lopes, Rúdi Biscaia e Samuel Peres.

24h BTT Coruche – resultados de destaque de João Santos, Márcio Timóteo, Fábio Silva, João Chagas, Luís Rodrigues, Luís Jorge.

Ultramaratona de Torres Vedras - Raquel Magoito em dupla com Telmo Aguiar conquistaram o 1.º lugar em duplas mistas, conquistaram ainda o 1.º lugar na classificação geral e no escalão Estafetas Duplas Mistas.

6.ª Rota Cabrinhas, BTT Pedreiras - João Santos foi 1.º Master B, Rudi Biscaia, 2.º Master A, Samuel Peres, 2.º Elites.

Equipa 13Th Bikerepair

Vasco Costa, Luís Coelho e Sérgio Figueira, obtiveram lugares de pódio nas 24H de Coruche.

Por fim, deu os parabéns a todos.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.



Deu os parabéns a Pontével que hoje faz 33 anos que foi elevada a vila, no mesmo dia que a vila de Angeja.

Questionou qual o ponto de situação dos alcatroamentos. Qual o ponto de situação da sinalização informativa e a situação dos 44 projetos RERAE referidos na ata da reunião realizada no dia 6 de setembro de 2022.

Relativamente ao contrato assinado para a construção do novo Centro de Saúde disse que, entre a discussão, a colocação do projeto no Ministério, a publicitação e o ato eleitoral, decorreram cerca de seis a sete meses deste processo.

Ficou muito contente por o projeto ter sido assinado e referiu que, por vezes, quem regista a patente não executa a obra. Portanto, a patente foi registada e alguém tem de executar a obra. A iniciativa pertenceu ao anterior executivo e o atual executivo pegou no mesmo, arregaçou as mangas e vai levar a obra para a frente.

Relativamente à Escola 2, 3, do Agrupamento D. Sancho I, referiu que se o executivo tivesse registado a patente 2 ou 3 anos antes, se calhar, hoje estávamos no pódio e não estávamos no 18º lugar.

Questionou pelas atas da comissão de acompanhamento do contrato de concessão da Cartágua.

Presidente

Reforçou os parabéns à vila de Pontével, uma das vilas com mais história e tradição da nossa região. Esta vila teve uma grande importância do ponto de vista eclesiástico, pois era sede de uma grande paróquia.

Em relação aos alcatroamentos referiu que, tal como já tinha informado o contrato da obra já foi assinado e já tem o visto do Tribunal de Contas. Entretanto, já reuniu com o empreiteiro para se dar início aos trabalhos, mas este só tem condição de iniciar a obra em julho. A obra vai ser realizada por várias fases, a primeira fase vai ser no mês de julho, a segunda fase em setembro e por aí adiante. Posteriormente, irá dar informação mais concreta sobre os locais que vão ser intervencionados nestas primeiras fases.

Em relação à questão da escola disse para o Senhor Vereador se recordar quando é que saiu o aviso para o PRR. Esclareceu que, as candidaturas que ficaram à frente da nossa, eram de escolas que já tinham os projetos feitos para o Portugal 2020, mas como não os executaram neste programa, vão executá-los no PRR. Portanto, nunca podíamos competir com estas escolas, porque os projetos já estavam feitos.

Transmitiu que, a CMC já recebeu a sinalização e que esta já foi separada, tendo em atenção as freguesias onde vão ser aplicadas. As juntas de freguesia é que vão colocar os sinais, para a aplicação ser mais célere.

Na sequência da expressão utilizada pelo Senhor Vereador, Vice-Presidente no anterior executivo, disse que a obra pode não ser executada por várias razões, nomeadamente por incapacidade, incompetência, por falta de capacidade política ou de vontade política.

Já ouviu dizer em várias formas, que o atual executivo está a executar as obras que vieram do executivo anterior, nomeadamente a obra da Escola Secundária do Cartaxo e da rua Serpa Pinto, no entanto, já



teve a oportunidade de esclarecer esta questão. De facto, havia um projeto para a Escola Secundária, mas o atual executivo teve de o rever de “*fio a pavio*”. Também já referiu taxativamente e ninguém o consegue desmentir, nem o Senhor Vereador que foi Vice-Presidente no anterior executivo, de que este projeto nunca iria acontecer no mandato anterior, porque anunciaram três vezes a obra e deixaram cair a mesma, não a executaram.

No que diz respeito à rua Serpa Pinto, é factual que o anterior executivo deixou cair a obra e não a ia executar, esqueceram-se da mesma e os apoios do Portugal 2020 não iam ser utilizados. Acredita que esta questão foi por falta de vontade política, até por algum medo da reação de algumas pessoas, porque, de facto, havia alguma controvérsia, alguns cidadãos manifestaram-se contra a esta obra. Porém, o atual executivo teve a coragem para avançar com a obra, convicto que era o melhor para a nossa comunidade.

Se o anterior executivo também tivessem tido essa convicção, teria executado a obra e, até, mais barata do que aquilo que custou, porque a CMC tinha o dinheiro.

Assim como também se tivessem tido a capacidade para executar a obra da Escola Secundária, teriam feito mais barata e todos ganharíamos com isso, quer os executores políticos, quer a comunidade, porque tinham beneficiado do bem antes a um custo menor.

Em relação ao Centro de Saúde, não consegue precisar quanto tempo é que houve entre o anúncio da obra, pelo anterior Presidente, ou a fotografia com a Senhora Ministra. Consegue dar mérito a quem saca uma promessa de um ministro e esse mérito fica no anterior executivo, mas tudo o resto não existe, ou seja, não há nenhum documento nem nenhum e-mail acerca do Centro de Saúde. O atual executivo teve de ir atrás deste projeto e sabe Deus como, porque, se calhar, podia haver alguém com vontade de isto não acontecer. Sabe que esta obra é interessante para a nossa comunidade por várias razões e o equipamento atual também pode vir a ter outras utilizações interessantes para os cidadãos, por isso, o executivo decidiu ir atrás desta obra, tendo em atenção que o grosso do financiamento será de fundos comunitários, assim como a Loja do Cidadão. As duas obras vão ser feitas e quem vai ficar a ganhar é a nossa comunidade. Tudo vai ser feito de uma forma sustentável, sem pôr em causa a capacidade da CMC cumprir os seus compromissos, assim como outras questões que irão acontecer.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Relativamente às reuniões da comissão de acompanhamento da Cartágua, informou que houve duas reuniões da comissão de acompanhamento. Salientou que a comissão de acompanhamento não reunia há cerca de oito ou nove anos e, no entanto, a CMC estava a pagar, inclusivamente, ao presidente desta comissão que não fazia rigorosamente nada, conforme o senhor Vereador deve saber, porque, na altura, dava as ordens de pagamento para pagar aos advogados que não reuniam a comissão de acompanhamento.

Ao fim de todos estes anos, a comissão de acompanhamento está com muito trabalho e os nossos técnicos, para além do trabalho diário do nosso Município, têm tentado encetar esforços durante estes 2 meses para reunir a comissão de acompanhamento com o presidente desta e com o representante da Cartágua, mas existem muitas conclusões que são sensíveis. É preciso ter cuidado na elaboração das próprias atas, até para não comprometer a questão da inoperância do município, ou seja, da falta



de acompanhamento da empresa concessionária das águas e dos resíduos, durante um período considerável. O executivo quer que os dois relatórios da comissão de acompanhamento da Cartágua estejam prontos até ao normal período das férias.

Quanto à questão dos RERAE, transmitiu que estão 44 processos registados e nos últimos três anos foram resolvidos quatro.

Estes processos têm várias fases, há alguns que a alteração do próprio ordenamento já foi feita e aceite através das conferências decisórias com as entidades. Há pouco tempo entrou um pedido, para voltarmos a rever o processo de RERAE de uma empresa da freguesia de Valada. Há medida que as empresas vão pedindo a reativação dos processos, a CMC vai pegando nos mesmos, porque podem correr o risco de, dentro de 2 ou 3 anos, caducarem.

Presidente

Quanto à questão dos RERAE, acrescentou que os processos que foram resolvidos são de empresas com um impacto na nossa estrutura económica e que também demonstraram muito interesse em resolver este assunto. Referiu que a capacidade é limitada, mas a CMC faz todos os possíveis para ajudar as empresas a resolver os seus problemas.

Vice-Presidente

Transmitiu que, a alteração legislativa do novo REJUE, foi uma revolução para a questão da edificação e do urbanismo a nível nacional. Os técnicos têm conseguido responder às comunicações prévias no prazo de 15 dias e o licenciamento agora é feito de uma forma mais célere e mais ágil. A CMC tem conseguido dar uma resposta muito rápida a todos os pedidos de licenciamento e, estes, estão em dia, o pior são os processos que estão para trás, mas este assunto não pode ser politizado, porque a CMC tem treze ou catorze pessoas a trabalhar afincadamente para resolver diariamente os problemas dos munícipes, empresas e associações.

Transmitiu, ainda, que vai entrar em vigor, a partir do mês de setembro, um RERAE para as associações e a CMC vai ter de dar formação interna aos técnicos e aos dirigentes associativos, para se conseguir iniciar um processo de legalização dos espaços das coletividades e associações. Apenas, existem 3 ou 4 associações que têm as suas situações devidamente regularizadas, todas as outras têm em falta qualquer coisa para regularizar a situação.

Vereador Fernando Amorim

Quanto à questão dos processos RERAE, agradeceu a franqueza do Senhor Vice-Presidente e reconheceu que não se trata de processo político, mas um processo que envolve muita gente, nomeadamente os funcionários da CMC, os próprios proponentes de alguns projetos que não são informados. Reconhece o esforço realizado pela CMC, pois os técnicos do urbanismo tem feito mais formação para conseguirem resolverem os processos. Este é um problema do Município, mas acima de tudo, das pessoas que querem ver a sua situação resolvida.

Em relação à questão das obras disse que, se o anterior executivo tivesse tido possibilidades, teria executado as obras, pois qualquer executivo gostaria de ter feito a obra a escola secundária ou da rua Serpa Pinto. Alguns cidadãos, nomeadamente de outras forças políticas, tiveram muitas reticências em relação à obra da rua Serpa Pinto, mas o anterior executivo continuou a debater-se com esta questão,



tanto que o projeto teve pouca revisão por parte do atual executivo.

A vontade do anterior executivo era fazer as obras e colocá-las no terreno, mas o contexto de mercado, político, pós pandemia e situação financeira da Câmara Municipal, era ainda muito instável. O executivo não tinha segurança e foi obrigado a tomar outro tipo de decisões que se refletiram nos atrasos das obras que, o atual executivo, tem vindo a executar.

Na gestão de um município ou de qualquer empresa existem vários ciclos, mas a vida da empresa ou da instituição continua, as coisas não mudam do dia para a noite, o caminho tem de ser feito. As obras podem ser executadas pelo atual Presidente ou pelo futuro presidente. Espera que o atual executivo deixe obras para que o próximo executivo dê continuidade às mesmas, é preciso é que todos colaborem para a execução das mesmas, porque a obra fica e é para o bem de todos. Não está no executivo a tentar prejudicar ninguém, tudo o que fizer é em prol dos cidadãos que necessitam de determinadas situações resolvidas. Portanto, independentemente de quem executa, tem de haver a ideia e depois alguém executa. A execução pode ser mais rápida ou mais lenta, com mais ou menos recursos, mas se essa obra for realmente válida, acaba por ser executada.

Presidente

Referiu que, no final do ano 2021, o executivo fez uma transição do saldo de gerência de cerca de oito milhões de euros. Este saldo resultou do recebimento da TOS (1.500.000,00 €), da carência de pagamento do capital do FAM (1.500.000,00 €) e dos últimos 4 anos da não execução (um milhão e tal de euros), o que somou cerca de seis milhões de euros, no final do ano de 2020 e a cerca de oito milhões de euros, no final do ano de 2021. Portanto, havia dinheiro para fazer obra, e estávamos numa situação em que o tecido económico, nomeadamente na área da construção, estava muito mais recetivo às propostas do que atualmente. Se não foi por falta de vontade que o anterior executivo não fez obra, foi por falta de capacidade, o que lamenta, pois todos perderam.

Referiu que a ponte Santana foi pensada há 20 anos e o contrato celebrado com as Estradas de Portugal, a Refer e o Município, já existia desde 2009 ou 2010, no entanto, a ponte nunca foi executada. Agora a CMC assinou um contrato de cooperação com a IP que substituiu o contrato anterior, mas, também, não se sabe quando é que a ponte vai ser executada, porém, neste contrato, a CMC já não tem de pagar 13% do valor da obra, que é seguramente mais de um milhão de euros. Não pode dar a “paternidade” deste projeto ao executivo que estava na CMC em 2009, porque até à data de hoje (15 anos), ninguém conseguiu tratar desta questão.

Acredita que o Senhor Vereador, que pertenceu ao executivo anterior, gostasse de ter feito este projeto, mas o que é certo é que no contexto que houve durante todos estes anos, nomeadamente de dificuldades, de erros, de recuperação, de seriedade em muita coisa, mas, também, de algumas distrações, houve muita coisa que ficou por fazer. Agora, todo o executivo deve “dar as mãos” para trabalhar no mesmo sentido e deixar de politiquices, pois é demasiada estratégia para não produzir nada. O executivo tem de resolver os problemas das pessoas.

Vereador Fernando Amorim

Disse que não estava a fazer politiquices, trata-se de questões dos factos.

A obra da Escola Secundária não foi customizada pela CMC, o valor que o executivo anterior lançou a concurso não veio do gabinete que elaborou o projeto. Não foi a Câmara Municipal, nem os técnicos



da CMC que elaboraram o concurso de customização da obra para lançar a concurso. A customização estava no caderno de encargos.

Presidente

Referiu que, o executivo antecedente, tinha uma consulta preliminar ao mercado que dizia que a obra iria custar um valor superior, mas o executivo lançou a mesma por um valor inferior. Claro que ninguém se interessou pela obra.

Vereador Fernando Amorim

Referiu que, não foi só a Câmara do Cartaxo que teve dificuldade de lançar obras para o mercado e ficar com concursos vazios, isto aconteceu de norte a sul do país.

Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

Referiu que o executivo tem feito um esforço para tentar criar mais condições para os trabalhadores que, de uma forma indireta, lhes possibilitem ter alguns benefícios. Neste sentido, foi comunicado a todos os trabalhadores do município que tem à sua disposição, duas vezes por mês, a possibilidade de procederem a um diagnóstico psicológico junto dos profissionais e técnicos do Gabinete de Psicologia do Município. Com esta iniciativa os trabalhadores poderão ter de ser acompanhados ou encaminhados para alguma entidade que preste um apoio mais direto, caso assim o entendam. Deste modo a CMC está a proporcionar um bem-estar emocional aos nossos trabalhadores, nomeadamente a nível cognitivo, comportamental, relações interpessoais, familiares, etc. Esta medida já está a decorrer.

Transmitiu que a CMC diagnosticou que existem 332 crianças do nosso concelho, que estão abaixo do limiar da pobreza, o que é dramático. O agregado familiar destas crianças, no máximo, por ano, tem um rendimento na ordem dos 2.356,10 €, o que é muitíssimo pouco. Esta situação é muito abaixo do escalão A, porque este escalão pode até ser atribuído a pessoas que tenham a remuneração mínima nacional, que apesar de terem dificuldades, ainda conseguem fazer face a muita coisa.

A faixa etária destes 332 alunos vão desde 0 aos 17 anos e dos 6 aos 17 anos existem 284 alunos nesta situação. Neste momento, ainda, não foi possível aferir aluno a aluno, mas como a situação é grave, é preciso tomar medidas e haver algum bom senso na tomada das mesmas e arranjar formas de minimizar esta situação. Neste sentido, a CMC está a agilizar, através da garantia para a infância, um acompanhamento individualizado para cada um destes alunos, já a partir do próximo ano letivo.

Referiu que, a CMC está a candidatar-se aos contratos locais de desenvolvimento social e o eixo que vai ser trabalhado é o da pobreza infantil no nosso concelho. Já está a ser delineado um plano de ação específico, para reduzir e para combater as desigualdades e a pobreza que reina no nosso concelho.

Na época de férias escolares esta situação agrava-se significativamente para estes alunos, porque não têm o acesso ao que usualmente teriam e, por isso, a CMC está a solicitar aos diretores dos agrupamentos que informem quais são os alunos que poderão estar interessados em beneficiar de refeições escolares durante o período de férias ou de qualquer outra medida que, eventualmente, a CMC possa e tenha capacidade para executar.



Neste momento, os alunos mais velhos já têm transportes gratuitos, portanto, já não se coloca em causa a sua deslocação pelas várias freguesias do concelho se precisarem de ir a algum lado.

O motivo pelo qual o executivo está a tomar estas medidas é triste, mas, por outro lado, foi bom ter conseguido diagnosticar, casuisticamente, os casos para poder atuar individualmente.

Transmitiu que está previsto o encerramento da Escola Básica dos Casais Penedos no próximo ano letivo. Só houve 9 inscrições para este estabelecimento de ensino e para a escola abrir com uma turma única era preciso ter 18 alunos. Numa situação excecional, autorizam turmas com 15 ou 14 alunos, mas com 9 alunos é totalmente impossível. A DGESTE já notificou o agrupamento nesse sentido, portanto, se não houver alteração do número de inscrições, é o que está previsto acontecer.

Referiu que, o executivo fez de tudo o que estava ao seu alcance, para manter esta escola aberta, mas a natalidade é muito reduzida nesta área da freguesia que, apesar por abarcar algumas pessoas de Aveiras, estas não contam para efeitos de contabilidade de rácios da DGESTE, porque não são parte do nosso concelho.

Deu nota que está a ser elaborado o plano interno de cyber-segurança do município. Em termos de projeto interno já está elaborado, só falta afinar pormenores.

Informou que, hoje, foi publicado o deferimento da candidatura do Centro Tecnológico Especializado. Sobre esta matéria recordou que, há algum tempo, o executivo parabenizou o Agrupamento Marcelino Mesquita por este ter conseguido esta candidatura, contudo, a proposta de decisão foi indeferida na parte final, mas, no período da audiência dos interessados, o município, em parceria com o agrupamento, elaborou em tempo record a argumentação que possibilitava inverter a decisão final.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 06/06/2024, para Concurso público (CIMLT) N.º 02/CCE/2024 para Celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE) ao abrigo do disposto no artigo 256.º - A do CCP. – Proposta de deliberação n.º 43/PC-JH/2024

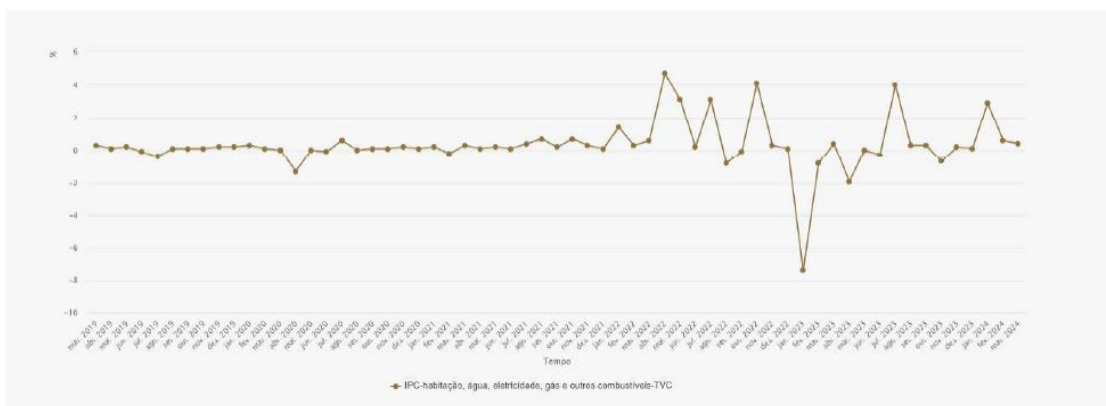
“Considerando que:

- a. O fornecimento de energia elétrica é fundamental para o funcionamento das entidades adjudicantes do Acordo Quadro em epígrafe, as quais integram a Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT);*
- b. Em 05/01/2023, foi celebrado o Acordo Quadro n.º 01/2023, para Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com a entidade Endesa Energia S.A, - Sucursal Portugal;*
- c. Nos termos da Cláusula 6.ª do clausulado contratual, o preço contratual seria o preço resultante da aplicação dos preços constantes da proposta adjudicada previstos no Anexo I do contrato supramencionado, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, às quantidades de consumos efetivamente verificados;*
- d. A fixação dos preços base unitários decorreu de uma consulta preliminar realizada ao mercado a vários operadores económicos, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, e bem assim,*



da disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes;

- e. O Acordo Quadro tem como prazo de vigência a data de 31 de dezembro de 2025;
- f. Ao tempo da realização da consulta preliminar ao mercado, em 12 de agosto de 2022, o mercado da energia elétrica registava um exponencial aumento de preços, fruto da conjuntura económico-social que se registava à altura;
- g. A crise registada no setor da energia era um desafio global que foi despoletado por diferentes causas, designadamente, a subida da inflação, patenteada pelo Instituto Nacional de Estatística (doravante designado por INE) e pelo Banco de Portugal, bem como pelo confronto bélico que, à data, assolava a Ucrânia;
- h. Tais dados económicos eram demonstrativos da realidade que se vivia, ao nível de uma profunda oscilação dos preços praticados no mercado, que encontravam espelho não só a nível nacional, mas também internacional, provocando uma subida galopante dos custos da energia;
- i. Não obstante esta tendência registada em 2022, certo é que, no decorrer da execução do contrato de fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), registou-se um decréscimo abrupto no preço da energia MT e BTE face aos preços contratualizados no Acordo Quadro n.º 01/2023:



Fonte: Banco de Portugal - <https://bpstat.bportugal.pt/serie/5721541>

- j. Prevê o artigo 256.º-A do CCP, neste cenário, sob a epígrafe “Obtenção de preço mais vantajoso fora do acordo-quadro”, que “1 - As entidades adjudicantes abrangidas por sistemas de compra vinculada ao abrigo de um acordo-quadro ficam excecionadas dessa vinculação caso demonstrem que, para uma dada aquisição ou locação de bens móveis ou aquisição de serviços, a utilização do acordo-quadro levaria ao pagamento de um preço, por unidade de medida, pelo menos, 10 /prct. superior ao preço demonstrado pela entidade adjudicante para objeto com as mesmas características e nível de qualidade, nos termos dos números seguintes”;
- k. Tal regime permite às Entidades Adjudicantes que fazem parte do Acordo-Quadro para fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), durante o prazo de vigência do mesmo, **celebrar contratos de aquisição de energia elétrica (MT e BTE) com entidade diversa do fornecedor de bens do Acordo-Quadro.** Nas palavras de JORGE ANDRADE DA SILVA, “Com base neste preceito, as entidades adjudicantes, apesar de integradas num sistema vinculado de compras criado ao abrigo de um acordo-quadro, passam a poder obter a aquisição do bem ou serviço através de um procedimento adjudicatório autónomo, portanto exterior ao âmbito daquele acordo-



quadro. O que, por um lado, constitui uma via mais adequada e racional por previsivelmente mais económica de satisfazer o interesse público subjacente ao contrato a celebrar” (vide JORGE ANDRADE DA SILVA, Código dos Contratos Públicos - Comentado e Anotado, 9.ª Edição Revista e Atualizada, Almedina, 2021, p. 668).

- I. Patente a significativa flutuação de preços, para baixo, registada no mercado da energia, a CIMLT, enquanto entidade gestora do Acordo Quadro, encetou as diligências necessárias para consultar o mercado, nos termos do exigido pelo preceito legal supracitado;*
- m. Tendo em consideração que o Acordo-Quadro de fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) é a modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, deve o preço por unidade de medida do Acordo-Quadro ser determinado com recurso ao critério estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 256.º - A do CCP, sendo este o “preço obtido na última aquisição realizada ao seu abrigo”.*
- n. Para tanto, e para que fosse possível recorrer ao regime ínsito no artigo 256.º-A do CCP, foi necessário que os preços unitários apresentados pelo adjudicatário do Acordo-Quadro, fossem, pelo menos, 10% superior aos preços resultantes da auscultação ao mercado efetuada a vários operadores económicos que atuam no mercado do fornecimento da energia;*
- o. Foram realizadas várias auscultações nos termos supramencionados, por forma a que as entidades adjudicantes aferissem da possibilidade de contratarem fora do Acordo Quadro em execução, em ímpoluto cumprimento das regras da Contratação Pública;*
- p. Foi realizada uma consulta em maio de 2023, em que foi apresentada uma cotação pela EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., onde se registou que os preços apresentados em cotação não eram inferiores em 10% ao praticados no Acordo Quadro em execução (Anexo II);*
- q. Foi realizada uma consulta em setembro de 2023, em que não foi apresentada qualquer cotação;*
- r. Foi realizada uma consulta em Março de 2024, em que foi apresentada uma cotação pela Luzboa - Comercialização de Energia Lda, onde se registou que os preços apresentados em cotação eram inferiores em, pelo menos, 10% ao praticados no Acordo Quadro em execução (Anexo III);*
- s. Encontram-se, nesta senda, as entidades adjudicantes legitimadas a contratarem fora do Acordo Quadro em execução, desde que devidamente cumpridos os demais pressupostos ínsitos no artigo 256.º-A do CCP;*
- t. As entidades adjudicantes interessadas em recorrer ao instituto previsto no artigo 256º A do CCP concordam em proceder à contratualização do fornecimento de energia nos termos do preceito legal supramencionado, afigura-se legalmente admissível encetar novo concurso público, com publicidade internacional, para a celebração de novo acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), nas condições às praticadas atualmente no mercado;*
- u. Na senda do disposto na alínea c) do n.º 3 e do n.º 6 do artigo 256.º-A do CCP, o procedimento pré-contratual adotado deverá respeitar as disposições da Parte II do diploma legal*



mencionado, o que sucede no caso concreto, já que será tramitado um concurso público com publicação no JOUE;

- v. O princípio da concorrência - um dos mais basilares corolários do Direito da Contratação Pública - fica, sem margem para dúvidas, devidamente cumprido e assegurado no caso de as entidades contratarem fora do Acordo Quadro de forma agregada;*
- w. Dada a incerteza associada ao consumo nesta tipologia de contratos - as entidades adjudicantes consomem na medida das suas necessidades reais - afigura-se, pois, adequado seguir o modelo de concurso público para celebração de um acordo quadro;*
- x. Se as entidades adjudicantes integrantes do Acordo Quadro em execução pugnassem por contratualizar fora do Acordo Quadro individualmente, poderia ocorrer o cenário de serem adotados procedimentos pré-contratuais menos garantísticos do princípio da concorrência, já que, pelas regras ínsitas no artigo 256.º-A do CCP, poderiam ser adotados outros procedimentos que não o concurso público com publicidade internacional;*
- y. Atenta a letra da Lei, o artigo 256.º-A do CCP determina a possibilidade de ocorrer desvinculação do Acordo Quadro em execução, não invalidando a celebração de um outro acordo quadro para a satisfação das necessidades das entidades adjudicantes;*
- z. Sendo a CCE-CIMLT uma entidade que pugna pela agregação de compras das entidades que a constituem, outra conclusão não se pode retirar que não seja a de seguir o modelo adotado para a agregação de compras, isto é, a celebração de um acordo quadro;*
- aa. A empresa que apresentou cotação que respeita os pressupostos ínsitos no artigo 256.º A do CCP foi devidamente notificada desse facto, para todos os devidos e legais efeitos;*
- bb. Os órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades adjudicantes que se indicam proferiram as deliberações necessárias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para autorizar a contratação dos bens e serviços referidos:
 - i. AR Águas do Ribatejo, E.M., S.A.;*
 - ii. Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;*
 - iii. Ecoléziria Empresa Intermunicipal Tratamento Resíduos Sólidos, EIM;*
 - iv. Município de Almeirim;*
 - v. Município de Alpiarça;*
 - vi. Município Azambuja;*
 - vii. Município de Benavente;*
 - viii. Município do Cartaxo;*
 - ix. Município da Chamusca;*
 - x. Município de Coruche;*
 - xi. Município da Golegã;*
 - xii. Município de Rio Maior;**



xiii. Município de Salvaterra de Magos;

xiv. Município de Santarém.

cc. A CIMLT se assume, nos termos do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, como a entidade gestora da mesma, o que lhe atribui competências ao nível da adjudicação e celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços;

dd. Ao abrigo da cláusula 1.ª dos Contratos de Mandato Administrativo celebrados entre as entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT e a CIMLT, esta última se obrigou a proceder, por conta e a pedido daquelas, à tramitação dos procedimentos pré-contratuais de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, de fornecimento de bens móveis e de aquisição de serviços, ficando ainda mandatada para efeitos de adjudicação das propostas selecionadas nos procedimentos referidos, bem como para a celebração dos respetivos contratos;

ee. O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a satisfazer a necessidade em causa.

ff. A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

*Que sejam tomadas as ações necessárias pela CIMLT, enquanto entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas, para efeitos de tramitação do procedimento pré-contratual que visa a celebração de um Celebração de Acordo Quadro para **Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE)**.*

1. Escolha do tipo de procedimento

Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

2. Prazo

O prazo de vigência do acordo quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2025, cessando, nessa data, todos os direitos constituídos e obrigações assumidas pelas partes por conta da sua celebração.

O prazo referido no número anterior inicia a sua contagem na data de assinatura do mesmo, sem prejuízo da prática dos necessários atos integrativos de eficácia legalmente previstos para o efeito.

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso o adjudicatário de um futuro Acordo-Quadro não seja o mesmo que o adjudicatário que vier a ser designado no âmbito do presente procedimento, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à transição de todos os pontos de energia para um novo fornecedor, pelo período máximo de 6 meses, sendo apenas pagos os serviços efetivamente prestados multiplicados pelos preços contratualizados.



3. Justificação de Não Adjudicação por Lotes

No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de fornecimento de bens superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautando pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos bens em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a. Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;*
- b. Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.*

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos bens. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor



assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos bens às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos bens adquiridos, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónicas e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

Com efeito, separados os bens adquiridos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos bens adquiridos e, por ser assim, tal desaguaria num óbvio agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada variante, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub júdice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

4. Preços base unitários

A fixação dos preços base unitários decorreu de uma consulta preliminar realizada ao mercado a vários operadores económicos, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, e bem assim, dada disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes, de acordo com o seguinte:



Média Tensão (MT)

| Opção tarifária | Energia Ativa | Preço Base Unitário (€/kWh) |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------|
| Tetra-horária | Horas de Ponta | 0,0857000 |
| | Horas Cheias | 0,0853000 |
| | Horas de Vazio Normal | 0,0770000 |
| | Horas de Super Vazio | 0,0789000 |

Baixa Tensão Especial (BTE)

| Opção tarifária | Energia Ativa | Preço Base Unitário (€/kWh) |
|-----------------|-----------------------|-----------------------------|
| Tetra-Horária | Horas de Ponta | 0,0918000 |
| | Horas Cheias | 0,0914000 |
| | Horas de Vazio Normal | 0,0812000 |
| | Horas de Super Vazio | 0,0820000 |

5. Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, o Gestor do Acordo Quadro indicado pelos órgãos competentes para a decisão de contratar é Sara Santos Baudoin Alves Tomé.

6. Constituição do Júri

Propõe-se a constituição do seguinte júri:

- Sara Baudoin Tomé (CIMLT) (presidente);
- Miguel Gomes Carrinho (AR Águas do Ribatejo, E.M., S.A.) (vogal efetivo);
- Pedro João Costa Azemel (Município de Santarém) (vogal suplente);
- Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT) (vogal suplente);
- Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT) (vogal suplente).

Mais se propõe que o vogal que substitui o Presidente nas suas férias, faltas e impedimentos seja Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT).

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

7. Delegação de Competências

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do CPA e do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as seguintes competências:

- Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;



- b. *Proceder à decisão de adjudicação do Acordo Quadro;*
- c. *Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;*
- d. *As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;*
- e. *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;*
- f. *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*

Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação das entidades adjudicantes, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos de contratação pública da entidade.

8. Aprovação das peças do procedimento

Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar juntos à presente informação.

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 20 de junho de 2024, e tendo em consideração a urgência associada, as presentes deliberações foram por mim tomadas, através de despacho, datado de 06/06/2024.

Assim, considerando que quem tem competência para a tomada de decisão é a Câmara Municipal, venho por esta forma propor que ratifique, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o referido despacho.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Nomeação do Auditor Externo Responsável pela Certificação Legal de Contas – Biénio 2024-2025. – Proposta de deliberação n.º 44/PC-JH/2024

“Considerando que:

O disposto no n.º 3 do artigo 76º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, sejam remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.



O disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para nomear como auditor externo responsável pela certificação legal de contas no biénio 2024-2025, a empresa Pão Alvo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede na Rua Mário Moreira, 3-C (Colinas do Cruzeiro), 2675-660 Odivelas.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo -Revisão ordinária de Preços n.º 6. – Proposta de deliberação n.º 45/PC-JH-2024

“Considerando que:

- O contrato da empreitada de Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo foi assinado no dia 14 de junho de 2022 tendo sido objeto de visto favorável do Tribunal de Contas, a 11 de agosto de 2022*
- No dia 22 de agosto de 2022 foi assinado o auto de consignação da empreitada, tendo sido iniciados os trabalhos de construção de seguida.*
- Em reunião de Câmara do dia 30 de dezembro de 2022, foi aprovada a revisão de preços n.º 1, no valor de 26.779,25 € (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos).*
- Em reunião de Câmara do dia 6 de abril de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 2, no valor de 44.957,35 € (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos).*
- Em reunião de Câmara do dia 6 de julho de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 3, no valor de 30.421,95 € (trinta mil, quatrocentos e vinte um euros e noventa e cinco cêntimos).*
- Em reunião de Câmara do dia 7 de setembro de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 4, no valor de 65.744,80 € (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimo).*
- Em reunião de Câmara do dia 19 de Outubro de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 5, no valor de 1.361,23 (mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte e três).*
- No dia 1 de Junho de 2024 foi solicitado a atualização do cálculo da revisão de preços.*
- Até à data do envio dos cálculos relativos à revisão ordinária de preços por parte do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, foram realizados treze autos, referentes a agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022*



e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2023. Encontram-se formalizados também a execução dos autos complementares da mesma espécie, de espécie diferente e também a supressão de trabalhos, referentes à fase 1, fase 2 e fase 3.

- De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, cabe ao dono de obra se pronunciar, no prazo de 60 dias, sobre os cálculos da revisão ordinária de preços apresentados pelo empreiteiro, sob pena de a falta de pronúncia implique a aceitação dos cálculos apresentados;
- Atualmente encontram-se disponíveis todos os índices de mão-de-obra, materiais e equipamento necessários para que a revisão tenha um cariz definitivo.
- O valor da revisão de preços referente aos trabalhos contratuais perfaz o montante total de 154.136,20 € (cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis euros e vinte cêntimos).
- Quanto aos autos de trabalhos complementares da mesma espécie o valor da revisão é de 15.329,99 € (quinze mil, trezentos e vinte e nove euros e noventa e nove cêntimos), sendo o valor da revisão referente aos trabalhos complementares de espécie diferente é de 467,23 € (quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e três cêntimos).

Pelo exposto, o valor total da revisão de preços é de 169.933,42 € (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três euros e quarenta e dois cêntimos), cumprindo assim o estatuído na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, e no n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e no artigo 382º do CCP.

A este valor deve ser descontado os valores já pagos nas anteriores revisões de preços, 169.264,58 € (cento e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), restando o valor de **668,84 (seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos)**, como se pode constatar através dos cálculos.

A despesa encontra-se devidamente cabimentada, de acordo com a ficha de cabimento n.º 35016, com classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e pela classificação económica: 07010305 Escolas.

Assim proponho que, nos termos do disposto na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, do n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e do artigo 382º do CCP, a Câmara Municipal delibere aprovar a:

- a) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos auto n.º 12 e 13;**
- b) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos autos de trabalhos complementares fase 2 e 3.**

Anexo: Informação técnica (MGD 17090)

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



4. Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado, da parcela de terreno com a área de 4500,1000 m², localizada na Rua do Progresso, no Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 46/PC-JH/2024

“Considerando que:

O Centro de Saúde do Cartaxo está edificado numa parcela de terreno que se encontra integrada no domínio público municipal, tornando-se necessário proceder à sua desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado, o que possibilitará os respetivos procedimentos registais, e respetiva regularização patrimonial.

Com efeito, o Centro de Saúde do Cartaxo já se encontra inscrito na matriz, desde 1994, atualmente sob o n.º 3155 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, estando, contudo, omissa na conservatória do registo predial.

São características da parcela a desafetar: parcela com a área total de 4.500,10 m², situada na Rua do Progresso, no Cartaxo, freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, confronta a norte com Fernando Batista da Silva, a sul com Rua do Progresso, a nascente com Lidl & Comp.ª e a poente com Centro de Distribuição Postal.

O Centro de Saúde do Cartaxo não faz parte do elenco de bens imóveis que a lei integra no domínio público.

O art.º 25, n.º 1, al. q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, delibere sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstos na lei.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere submeter à assembleia municipal, para deliberação por este órgão deliberativo, ao abrigo da al. q) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno onde se encontra implantado Centro de Saúde do Cartaxo e respetiva afetação ao domínio privado municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Vila Chã de Ourique – Aprovação. – Proposta de deliberação n.º 12/VP-PR/2024

“Considerando que:

Deliberou a Câmara Municipal, em 04/05/2023:

- *“Aprovar o início do procedimento de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU) nos aglomerados urbanos que, em cada uma das freguesias do Município, reúnam os requisitos para o efeito, possibilitando a reabilitação do seu edificado e atratividade a nível socio-económico, de acordo com o previsto*



nos artigos 7.º e 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo D.L. n.º 307/2009, de 23/10/2009;

- *Que a aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana seja em momento anterior à aprovação da ORU a desenvolver nessas áreas, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, para que possam os munícipes, que pretendam reabilitar os seus edifícios, começar a usufruir o quanto antes dos benefícios fiscais associados àquela delimitação.”*

Em resultado daquela deliberação, foram iniciados os trabalhos por forma a apresentar as delimitações das Áreas de Reabilitação Urbana à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação.

Os trabalhos desenvolvidos até à presente data constam de:

- *Conclusão dos processos de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Valada, Porto de Muge, Reguengo, Vale da Pinta, Ereira e Lapa / Casais da Lapa e Pontével, as quais se encontram em vigor;*
- *Levantamento de campo e elaboração de memória descritiva e justificativa da delimitação proposta para a ARU de Vila Chã de Ourique.*

Toda a documentação referente à proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vila Chã de Ourique se encontra concluída.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a delimitação constante nos elementos em anexo da Área de Reabilitação Urbana de Vila Chã de Ourique;***
- 2. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aplicação, na ARU mencionada anteriormente, dos benefícios fiscais que constam da atual redação do artigo 45.º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais (EBF), ou daqueles que venham a ser aplicados em situação decorrente de alteração legislativa.***

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo 2024– Aprovação de Condições e Nomeação de Júri. – Proposta de deliberação n.º 19/V-MJO/2024

“Considerando que:

- 1. A ocorrência anual da tradicional Feira de Todos os Santos é de reconhecida importância para o Município;*
- 2. A Feira de Todos os Santos integra a realização, em simultâneo, do certame de atividades económicas «ExpoCartaxo», que tem como principal objetivo a promoção, a dinamização e o*



incremento de atividades económicas, valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local;

3. *A Feira de Todos os Santos e a ExpoCartaxo são uma organização do Município do Cartaxo;*
4. *A Feira de Todos os Santos e a ExpoCartaxo irão decorrer entre os dias 31 de outubro e o dia 3 de novembro;*
5. *No dia 2 de maio de 2023, entrou em vigor o Regulamento dos Mercados Municipais e Atividades de Comércio a Retalho, Restauração ou Bebidas Não Sedentárias do Município do Cartaxo, o qual tem por objeto regulamentar as seguintes atividades:*
 - a. *Exploração de mercados municipais;*
 - b. *Comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes;*
 - c. *Comércio por grosso não sedentário;*
 - d. *A organização de feiras pelo Município e por entidades privadas.*
6. *O citado Regulamento nos seus artigos 62.º e 63.º, estipula que as condições gerais para a atribuição dos espaços de venda na Feira de Todos os Santos serão, anualmente, propostas pela Câmara Municipal para aprovação do respetivo órgão deliberativo e, posteriormente, publicadas em edital, e as condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos serão igualmente aprovadas, todos os anos, pelo órgão competente do Município e publicadas em edital, respetivamente.*

Assim proponho que a Câmara Municipal, nos termos dos artigos 62.º e 63.º do Regulamento dos Mercados Municipais e Atividades de Comércio a Retalho, Restauração ou Bebidas Não Sedentárias do Município do Cartaxo, delibere remeter à Assembleia Municipal:

1. *A aprovação das condições gerais para a atribuição de espaços de venda, ou lugares, na Feira de Todos os Santos 2024;*
2. *A aprovação das condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos 2024;*
3. *A aprovação das condições gerais para a atribuição dos espaços no certame ExpoCartaxo 2024;*
4. *A aprovação do júri composto por um presidente e dois vogais, para o procedimento do Ato Público (sorteio), caso se verifique a existência de mais de um interessado para o mesmo espaço de venda, ou lugar, no recinto da Feira de Todos os Santos 2024 composto pelos seguintes elementos: Presidente:*
 - i. *Ana Paula Magalhães*
 - ii. *1.º Vogal: Céu Mourato*
 - iii. *2.º Vogal: Dário Martins*
 - iv. *1.º Vogal Suplente: Patrícia Almeida*
 - v. *2.º Vogal Suplente: Luís Benavente*
5. *Designar os membros que constituem o júri para o procedimento de arrematação do direito à*



ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos 2024, composto pelos seguintes elementos:

- i. Presidente: Céu Mourato*
- ii. 1.º Vogal: Ana Paula Magalhães*
- iii. 2.º Vogal: Patrícia Almeida*
- iv. 1.º Vogal Suplente: Dário Martins*
- v. 2.º Vogal Suplente: Cristiana Paixão*

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

“FEIRA DE TODOS OS SANTOS 2024

CONDIÇÕES GERAIS PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA

A tradicional FEIRA DE TODOS OS SANTOS, uma das mais importantes da região, é organizada pelo Município do Cartaxo e este ano realizar-se-á entre 31 de outubro e 03 de novembro, na Quinta dos Sosas, onde são admitidos divertimentos de criança e adulto, bem como a participação de feirantes com atividades diversas, sujeitas aos condicionamentos legais, ao regulamento dos mercados municipais e atividades de comércio a retalho, restauração ou bebidas não sedentárias do município do Cartaxo e ainda aos seguintes:

Artigo 1.º

LOCAL

- 1. A Feira de Todos os Santos é uma organização do Município do Cartaxo e tem lugar na Quinta dos Sosas, sendo o recinto vigiado pela PSP e/ou empresas de segurança humana, sendo o acesso ao público gratuito.*
- 2. A Feira está organizada por setores de atividade, os quais podem assumir a forma de espaço de venda ou lugar, não sendo respeitadas as marcações atribuídas para o mercado mensal.*
- 3. É considerado «espaço de venda», ou «lugar» a área destinada à venda de produtos, onde os compradores tenham acesso aos produtos que se encontrem expostos, ou onde os mesmos são preparados para entrega imediata.*

Artigo 2.º

VENDA DE PRODUTOS

- 1. No exercício das suas atividades os feirantes e os vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável face à venda de produtos.*
- 2. No caso das unidades de restauração ou bebidas móveis as mesmas devem cumprir com os requisitos impostos pela legislação em vigor.*
- 3. A violação do disposto dos números anteriores é punível nos termos da lei.*



Artigo 3.º

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. *Só poderão concorrer à atribuição de direito ao espaço de venda, ou lugar na Feira, os agentes económicos que cumpram os requisitos estabelecidos pela lei em vigor.*
2. *A autarquia poderá, se for esse o seu entendimento, atribuir espaços de venda, ou lugar, a:*
 - a) *Pequenos agricultores do concelho, que não estejam constituídos como agentes económicos, mas que por razões de subsistência, devidamente comprovada pela respetiva Junta de Freguesia da área de residência, pretendam vender produtos e géneros de produção própria;*
 - b) *Artesãos;*
 - c) *Instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais que sejam consideradas pelo Município do Cartaxo, como de relevante interesse público para a sua participação na Feira.*
3. *A formalização da candidatura é efetuada através de impresso próprio disponibilizado pelo Município do Cartaxo.*
4. *As candidaturas poderão ser enviadas via CTT, em carta registada para o Município do Cartaxo, para o endereço eletrónico taxas@cm-cartaxo.pt ou entregues em mão juntamente com os seguintes documentos obrigatórios:*
 - a) *Fotocópia do bilhete de identidade, ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal (NIF) se for pessoa singular ou, cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC) caso se aplique;*
 - b) *Fotocópia da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade de feirante ou vendedor ambulante, ou fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante (emitido pela DGAE), ou fotocópia do documento equivalente emitido por um Estado Membro da União Europeia.*
5. *Não serão aceites candidaturas de feirantes, ou entidades que não tenham a situação regularizada com o Município face à edição anterior da Feira de Todos os Santos.*
6. *O prazo para a apresentação das candidaturas, bem como, os meios de formalização das mesmas serão publicitados através de Edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município do Cartaxo.*

Artigo 4.º

ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA, OU LUGAR

1. *O recinto (terrado) onde decorre a feira anual está organizado por setores, com espaços de venda, ou lugares, devidamente delimitados.*
2. *A atribuição dos espaços de venda é realizada de acordo com a área pretendida (nº de lugares) e a natureza dos produtos a expor, em data e local a publicar em Edital.*



3. *Não serão respeitadas as marcações de espaços de venda atribuídos por ocasião dos mercados mensais.*
4. *O procedimento para a atribuição dos espaços de venda realiza-se da seguinte forma:*
 - 4.1 - *Adjudicação direta (no caso de existir apenas um interessado para um determinado espaço de venda):*
 - i. *Manifestação de interesse de cada agente económico e respetiva identificação do espaço de venda, ou lugar pretendido que será efetuado através do preenchimento de uma ficha de candidatura;*
 - ii. *Com a atribuição dos espaços de venda, ou lugar, é feito o pagamento das respetivas taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo Município;*
 - iii. *Findo o prazo mencionado no ponto anterior os agentes económicos perdem o direito à atribuição dos espaços;*
 - iv. *Os espaços deixados vagos (após a realização da distribuição e sorteio), serão atribuídos aos vendedores que manifestarem o seu interesse e mediante a escolha dos lugares disponíveis e a liquidação das respetivas taxas;*
 - v. *Caso subsistam lugares livres, nos dias de realização da Feira, o Município do Cartaxo poderá adjudicar diretamente a ocupação dos mesmos, procedendo os interessados ao pagamento das respetivas taxas.*
 - 4.2 – *Ato Público (sorteio):*
 - i. *Caso se verifique a existência de mais de um interessado para o mesmo espaço de venda, ou lugar, será tido em consideração o tipo de produto e o espaço pretendido;*
 - ii. *Não existindo consenso face à atribuição dos espaços, os mesmos serão atribuídos através de ato público (sorteio), em hora e local a indicar pelo júri;*
 - iii. *O procedimento do sorteio, bem como, os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações são feitos por um júri composto por um presidente e dois vogais, nomeados por deliberação da Câmara Municipal;*
 - iv. *Com a atribuição dos espaços de venda é feito o pagamento das respetivas taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo Município;*
 - v. *Findo o prazo mencionado no ponto anterior os agentes económicos perdem o direito à atribuição dos espaços;*
 - vi. *O vendedor que não possa comparecer ao sorteio poderá fazer-se substituir por um representante legal que far-se-á acompanhar da documentação exigida aquando da candidatura.*
5. *Os espaços de venda só podem ser ocupados pelos titulares do direito de ocupação que participaram no sorteio, ou cujos espaços foram atribuídos diretamente e mediante*



apresentação do comprovativo de pagamento, junto dos colaboradores do Município ou da empresa de segurança privada contratada para o efeito.

6. *Não é permitida a cedência dos espaços de venda a terceiros.*
7. *Os feirantes que não tenham espaço de venda atribuído e que pretendam efetuar a sua venda no decorrer da Feira, estão sujeitos ao número de lugares deixados vagos (respeitando os setores de atividade) e ao pagamento das respetivas taxas.*
8. *A situação descrita no ponto anterior só ocorre se o acesso ao espaço não estiver condicionado.*
9. *Os feirantes que queiram exercer a sua atividade fora do período oficial da Feira de Todos os Santos pagarão as respetivas taxas de acordo com a tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, em vigor.*
10. *A localização e a dimensão de um espaço atribuído, poderão sofrer posteriormente alteração, aquando da instalação dos feirantes, por motivos de organização da Feira e/ou motivos de segurança.*

Artigo 5.º

PAGAMENTO DE TAXAS

1. *As taxas de ocupação de terrado a cobrar durante o período da Feira, respeitarão o previsto na tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, em vigor.*
2. *Com a atribuição de cada espaço de venda, ou lugar, é feito o pagamento do valor da taxa devida, no prazo máximo de 4 dias úteis (que não ocorrendo em dia útil transita para o 1.º dia útil seguinte).*
3. *O pagamento das taxas poderá ocorrer da seguinte forma:*
 - 3.1 – *Em numerário, presencialmente, junto do balcão da Tesouraria do Município;*
 - 3.2 - *Por transferência bancária, com o envio da cópia do comprovativo para o e-mail taxas@cm-cartaxo.pt ou, por multibanco (através de referência multibanco disponibilizada pelo Município).*
4. *Findo o prazo de pagamento referido no número anterior, ou em caso de desistência antecipada, os lugares ficarão livres e sujeitos a nova distribuição nos termos do número anterior.*

Artigo 6.º

PERDA DO DIREITO AO ESPAÇO DE VENDA, OU LUGAR

1. *A perda do direito ao espaço de venda, ou lugar, atribuído ocorre nas seguintes situações:*
 - a) *Falta de pagamento das taxas, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 5.º;*
 - b) *Cedência dos espaços de venda, ou lugares, a terceiros;*
 - c) *Proceder à venda de produtos que não respeitam o setor para o qual concorreram;*



- d) *Prestação de falsas declarações e/ou falsificação de documentos;*
- e) *Pôr em causa a ordem pública. Esta situação pode originar exclusão de candidatura e de participação na edição seguinte da Feira de Todos os Santos.*

Artigo 7.º

DESISTÊNCIA

1. *A desistência, por parte dos feirantes, é inimputável à autarquia;*
2. *Os espaços deixados vagos serão objeto de atribuição no âmbito do artigo 4.º das presentes condições.*
3. *O direito à restituição dos valores pagos só ocorre mediante a apresentação de justificação médica, ou através de outras situações previstas na lei, devidamente documentadas.*

Artigo 8.º

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO

1. *Os vendedores têm à sua disposição iluminação da rede pública no recinto onde decorre a Feira.*
2. *Caso pretendam uma ligação à rede pública elétrica, os vendedores e titulares de divertimentos e outros equipamentos, serão responsáveis pela requisição de luz junto dos distribuidores oficiais de energia elétrica, devendo para tal solicitarem junto dos serviços da autarquia a respetiva declaração (que só será emitida após o pagamento das taxas mencionadas no artigo 5.º).*

Artigo 9.º

MONTAGENS

1. *A instalação dos feirantes no recinto da Feira faz-se até às 19.00horas de 31 de outubro, mediante apresentação de comprovativo de pagamento de taxas.*
2. *Se o espaço de venda não for ocupado até às 08.00 horas do dia 01 de novembro, a autarquia pode decretar a perda ao direito do espaço de venda, sem direito a restituição de taxas.*

Artigo 10.º

HORÁRIO

1. *Os feirantes poderão iniciar a sua atividade a partir das 09.00h e deverão encerrar a mesma às 03.00h do dia seguinte, exceto no dia 3 de novembro, cujo horário de encerramento é efetuado às 01.00h do dia seguinte;*
2. *Os horários dos divertimentos encontram-se estabelecidos nas Condições Especiais de Arrematação do Direito à Ocupação de Terreno para Montagem de Pistas de Automóveis, Carrosséis e Congéneres no Recinto da Feira de Todos os Santos.*
3. *Todos os feirantes que estiverem localizados na área dos divertimentos poderão usufruir de horário de exceção, fora do período de realização do evento, que é o seguinte: 28 a 30 de outubro, após termino das atividades letivas até às 22h00.*
4. *Todas as alterações ao horário deverão ser comunicadas e aprovadas pelo Município do Cartaxo.*



Artigo 11.º

CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

1. *No decorrer da Feira, as entradas e saídas de veículos far-se-ão, obrigatoriamente, entre as 06.00horas e as 08.00horas.*
2. *Só é permitida a circulação de viaturas dentro do recinto mediante a apresentação de dístico de identificação do veículo de apoio à venda.*
3. *O dístico referido no ponto anterior deverá ser adquirido junto do secretariado da Feira.*
4. *Todas as entradas e saídas que ocorram fora do horário indicado têm de ser comunicadas, com antecedência, junto do secretariado da Feira, sob pena dos veículos serem impedidos de circular dentro do recinto.*
5. *Só é permitida a entrada de um veículo por espaço de venda.*

Artigo 12.º

OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

1. *Os feirantes e os vendedores ambulantes, bem como, os colaboradores destes devem ser portadores, nos locais de venda, dos documentos exigidos pela legislação em vigor.*
2. *Os feirantes e vendedores devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o respetivo letreiro identificativo.*
3. *Proceder ao pagamento das taxas devidas dentro dos prazos estabelecidos.*
4. *Os feirantes ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores, ou outros recipientes existentes no recinto da feira, ou ainda em recipientes, bidões ou sacos dos próprios, desde que adequados às operações de remoção.*
5. *O não cumprimento do disposto anterior poderá levar à interdição da venda na feira do ano seguinte.*
6. *Não é permitida a vazão de lixos em valas naturais, ou construídas para o efeito.*
7. *O abastecimento das instalações dos feirantes deverá ser efetuado dentro do horário estabelecido no artigo 11.º, sendo proibida a circulação de veículos no recinto fora desse horário, sem a devida autorização.*
8. *Vender unicamente produtos respeitantes ao setor que concorram.*
9. *Os feirantes ficam obrigados a manter o ramo de atividade do espaço que lhes foi atribuído.*
10. *Não ocupar área superior à concedida, incluindo a zona de exposição, sendo obrigados a deixarem livres e desimpedidos os espaços de circulação e segurança para visitantes.*
11. *Só podem permanecer no recinto da feira as viaturas que servem de posto de comercialização direta e desde que o espaço de venda o permita.*



12. *É expressamente proibida a cedência dos lugares atribuídos entre os feirantes sob pena de uma vez detetada esta situação, ambos serem proibidos de exercerem as suas atividades na feira (tanto o vendedor que cede, como o que aceita a cedência).*
13. *Os vendedores que mostrem interesse em permanecer após o evento, ficam sujeitos ao pagamento das devidas taxas.*
14. *Os altifalantes instalados em tendas, pistas, carrosséis ou em qualquer outro recinto de divertimentos devem ter o som regulado, por forma, a não prejudicar os outros feirantes nem provocar mal-estar no público em geral.*
15. *Os agentes económicos, bem como, os seus funcionários devem:*
 - a. *Acatar e respeitar as ordens dos colaboradores da autarquia, não gratificando ou prometendo – aos mesmos - alguma participação nas vendas, ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos (remunerados ou não), que não estejam dentro das suas competências;*
 - b. *Apresentarem-se nos locais de venda condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez ou de uso de estupefacientes;*
 - c. *Não usar de processos fraudulentos para não efetuar o pagamento das taxas devidas;*
 - d. *Agir com urbanidade no relacionamento com os seus clientes e demais agentes económicos;*
 - e. *Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto, nomeadamente os sanitários públicos.*
16. *Os feirantes e titulares de divertimentos e outros equipamentos serão responsáveis pela requisição de luz, de acordo com o disposto no artigo 8.º.*
17. *O Município do Cartaxo poderá ordenar a retirada da feira de todos os equipamentos dos agentes económicos que promovam descatos, perturbando a ordem pública, sem direito a restituição das taxas pagas.*

Artigo 13.º

DIREITOS DOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

Aos feirantes e vendedores ambulantes assistem, entre outros, os seguintes direitos:

- a) *A atribuição dos espaços de venda, ou lugares;*
- b) *A utilização, de forma conveniente, do espaço que lhe é atribuído, sem outros limites que não sejam os impostos por lei, pelas deliberações ou por outras normas municipais aplicáveis;*
- c) *Serem tratados com respeito e sensatez por parte dos colaboradores da autarquia e restantes agentes económicos;*
- d) *Obter apoio dos colaboradores da autarquia, nas questões relacionadas com a feira;*
- e) *Apresentar ao Município sugestões ou reclamações escritas, no que diz respeito ao funcionamento da feira.*



Artigo 14.º

SANÇÕES

1 - Ao Município do Cartaxo é reconhecido o direito de excluir do procedimento os feirantes e candidatos que, pela natureza do negócio explorado, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelas condições gerais ou outros motivos ponderosos, contrariem os objetivos da feira.

2 - O Município do Cartaxo poderá, ainda, excluir de procedimentos futuros os feirantes que não tenham cumprido com o estipulado no número 3, do artigo 12.º.

3 - O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som, ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las, quando se verificar que não é cumprido o disposto no número 14, do artigo 12.º.”

“FEIRA DE TODOS OS SANTOS 2024

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARREMATACÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE PISTAS DE AUTOMÓVEIS, CARROSSÉIS E CONGÉNERES E DIVERTIMENTOS NÃO MECANIZADOS

1. A Feira de Todos os Santos realiza-se entre os dias 31 de outubro e 03 de novembro de 2024.
2. Existem os seguintes lugares por área de diversão:

| Lugar: | Equipamento | Total m² |
|---------------------------------|---|----------------------------|
| Recinto de divertimentos | | |
| DI 1 | Divertimento infantil | 90 |
| DI 2 | Divertimento infantil | 82,5 |
| DI 3 | Divertimento infantil | 150 |
| DF 1 | Outros divertimentos mecanizados (pavilhão temático) | 135 |
| DF 2 | Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Tipo Carrocel) | 239,25 |
| DF 3 | Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Tipo Saltamontes ou Kanguru) | 227 |
| DF 4 | Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Pista de Carros de Choque) | 840 |
| DA 5 | Equipamento de Diversão Adulto/Familiar: aberto a propostas desde que diferentes dos divertimentos existentes | 204 |
| DIV.1 | Divertimento não mecanizado | 72,50 |
| DIV.2 | Divertimento não mecanizado | 80 |
| DIV.3 | Divertimento não mecanizado | 35 |



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

3. *Todas as estruturas conexas à instalação do equipamento de diversão (cabines de bilheteira e outros), terão que ser instaladas na área definida para o respetivo lugar atribuído.*
4. *O prazo para a apresentação das candidaturas será afixado em Edital pelo Município, devendo os candidatos utilizar a ficha de candidatura que se encontra disponível na área de Atendimento ao Cidadão e no sítio institucional da internet do Município do Cartaxo, www.cm-cartaxo.pt.*
5. *As fichas de inscrição têm de ser preenchidas na sua totalidade, sendo obrigatório a indicação do valor a propor de acordo com o solicitado, nomeadamente o valor sem IVA.*
6. *O não cumprimento do estipulado no número anterior poderá levar à exclusão da proposta.*
7. *As propostas deverão ser entregues em carta fechada, pessoalmente ou enviadas via postal através de carta registada, dirigidas ao Atendimento ao Cidadão, Município do Cartaxo, na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo. No envelope deverá constar, em local visível, a expressão: “Proposta de Arrematação – Feira de Todos os Santos 2024”.*
8. *Os candidatos devem juntar à proposta, sob pena de exclusão da mesma, os documentos necessários ao licenciamento de carrosséis e divertimentos mecanizados e não mecanizados nos termos da lei em vigor, nomeadamente:*
 - a) *A memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar;*
 - b) *A cópia do último certificado de inspeção (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da feira);*
 - c) *A apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais com menção clara do objeto de seguro (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da feira);*
 - d) *Termo de responsabilidade (anexo 1 a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 268/2009 na sua atual redação)*
9. *Não serão aceites mais do que uma proposta para cada equipamento/registo.*
10. *A base de licitação é a seguinte:*

| <i>Equipamentos</i> | <i>Base de licitação (valor sem IVA)</i> |
|---|--|
| a) Pista de carros de diversão para adultos | 7.550,00€ |
| b) Outros Equipamentos de diversão Adulto/Familiar | 2.000,00€ |
| c) Divertimentos infantis | 700,00€ |
| d) Pavilhões Temáticos | 550,00€ |
| e) Divertimentos não mecanizados | 125,00€ |

11. *Todos os preços indicados serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.*

Processo N.º 2024/150.10.701.02/16
Reunião ordinária de 20.06.2024 da Câmara Municipal



12. Além do valor da adjudicação, o adjudicatário é obrigado ao pagamento do terrado, segundo a tabela de taxas em vigor, sendo que o valor cobrado pelo espaço corresponde aos metros indicados no ponto n.º 2 destas condições, independentemente do tamanho do equipamento poder ser inferior.
13. A abertura de propostas será efetuada pelo Júri, nomeado pela Câmara Municipal, até ao 3.º dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação de propostas.
14. *Apreciação das candidaturas:*
 - a) O Júri procederá numa primeira fase e em sessão reservada, á análise dos documentos que instruem as candidaturas;
 - b) O Júri poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujas candidaturas sejam apresentadas com falta de documentos ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, com exceção à falta da indicação de valor de licitação que determina no imediato a sua exclusão, fixando num prazo de 3 dias úteis, o período para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via telefónica e por carta. Findo este prazo o Júri elabora o Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e dos seus fundamentos, que será afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na Internet, no sítio do Município do Cartaxo, em www.cm-cartaxo.pt;
 - c) Audiência Prévia: os candidatos excluídos são notificados, no prazo de 3 dias úteis para apresentarem, querendo, reclamação sobre sua exclusão, por via eletrónica para o email investir@cm-cartaxo.pt que só será válido mediante confirmação de receção deste.
15. A não apresentação da proposta nos termos estabelecidos nos pontos 3, 4, 6 e 7, nas presentes condições de arrematação, **determina a sua exclusão.**
16. Será adjudicada a proposta com o valor de licitação mais elevado, para cada uma das alíneas previstas no n.º 9, sendo que não serão admitidas propostas com valor inferior ao estabelecido.
17. Em caso de empate dos valores de licitação para o mesmo equipamento, os proponentes são convidados, pelo júri, a efetuar uma licitação verbal, não podendo cada lanço ser inferior a 100,00€ quanto à alínea a) do ponto 9 e a 50,00€ para as restantes alíneas do mesmo ponto. Os proponentes serão notificados por escrito, em data e hora a definir, para a sessão pública da arrematação.
18. *Relatório final:*
 - a) Cumprido o disposto no ponto 13.º, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de Audiência Prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, elaborando assim uma proposta de adjudicação de ordenação final para decisão do órgão competente;
 - b) A lista de ordenação final de adjudicação será afixada nos lugares de estilo e do costume do Município do Cartaxo, bem como no sítio da internet em www.cm-cartaxo.pt.
19. Todos os lugares deixados vagos poderão ser atribuídos por ajuste direto, podendo vir a ser ocupados por qualquer tipo de divertimento de tipologia diferente dos contratualizados. Os lugares vagos



poderão, ainda, ser atribuídos como espaço de venda de qualquer tipo de atividade. Estes serão objeto de elaboração por parte do júri, de uma proposta de adjudicação para decisão do órgão competente.

20. *Após comunicação da adjudicação, o valor adjudicado será liquidado na Tesouraria, até ao prazo de 3 dias úteis (que não ocorrendo em dia útil transita para o 1.º dia útil seguinte), devendo o adjudicatário exibir perante os trabalhadores do Município os documentos comprovativos do respetivo pagamento.*
21. *A taxa referente ao pagamento dos terrados é liquidada em simultâneo com o valor da adjudicação, nos termos do número anterior, bem como, a taxa referente a instalação de máquinas de soco e outros divertimentos medidores de força que pretenda colocar dentro do lugar atribuído, ficando expressamente proibida a instalação de qualquer equipamento cuja taxa não tenha sido paga à autarquia.*
22. *A falta de pagamento do valor da adjudicação e/ou das taxas de terrado no prazo estabelecido no ponto 19, determina a caducidade da adjudicação, com a consequente adjudicação à proposta classificada em 2.º lugar e assim sucessivamente.*
23. *O equipamento a montar terá de ser obrigatoriamente o que foi sujeito à arrematação, respeitando o lugar atribuído e as áreas definidas no ponto 2, sendo que a alteração do mesmo carece de autorização prévia do Município do Cartaxo.*
24. *O Município do Cartaxo reserva-se no direito de não adjudicar.*
25. *É expressamente proibido instalar os equipamentos arrematados, sem comunicação e autorização prévias junto do município.*
26. *Caso se verifique o incumprimento do estabelecido no número anterior, o adjudicatário fica inibido de participar na edição do ano seguinte da feira.*
27. *Horários durante o período do evento:*
 - 31 de outubro: das 09h00 às 03h00 do dia seguinte;*
 - 01 de novembro: das 09h00 às 03h00 do dia seguinte;*
 - 02 de novembro: das 09h00 às 03h00 do dia seguinte;*
 - 03 de novembro: das 09h00 às 01h00 do dia seguinte.**Exceção de horários fora do período do evento:*
 - De 28 a 30 de outubro após término das atividades letivas e até às 22h00.*
28. *Não é admitida a transferência de lugares, nem a ocupação de lugares que não os contratualizados.*
29. *Se for verificada a situação descrita no número anterior, o adjudicatário fica inibido de participar na edição do ano seguinte da feira.*
30. *O adjudicatário fica, ainda, interdito, por um período de dois anos, de exercer qualquer atividade na feira caso desista de montar o divertimento que arrematou.*
31. *Sem prejuízo no previsto no ponto anterior, poderá o Município do Cartaxo acionar as medidas*



judiciais que julgar por conveniente a fim de ser indemnizado por perdas e danos ocasionais, lesivos do prestígio da Feira de Todos os Santos que urge salvaguardarem.

32. *Só se pode proceder à instalação dos equipamentos mediante apresentação de comprovativo de pagamento, junto dos colaboradores do Município, não sendo permitida a instalação de roulettes de alojamento junto dos divertimentos.*
33. *No mesmo prazo previsto no ponto 19 deverá o adjudicatário requerer a licença de instalação de recintos itinerantes, nos termos previstos na lei vigente.*
34. *O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las quando se verificar que está a prejudicar os outros feirantes e provocar mal-estar no público em geral.*
35. *Em tudo o que estiver omissa nas condições de arrematação aplicar-se-á o Código de Procedimento Administrativo, e/ou o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo em vigor.*
36. *O licenciamento dos carrosséis e divertimentos mecanizados procede-se nos termos da lei em vigor são necessários vários condicionalismos para estes licenciamentos, sendo de destacar a obrigatoriedade de apresentação de fotocópias autenticadas dos respetivos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais e do certificado de inspeção que ateste que o equipamento cumpre os requisitos essenciais de qualidade, designadamente requisitos de segurança.*

“EXPOCARTAXO 2024 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS NO CERTAME

1. OBJETIVO

O certame de atividades económicas ExpoCartaxo'2024 tem como principal objetivo a promoção, dinamização e incremento das atividades económicas valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local.

Visa, ainda, criar parcerias e dinâmicas de produção conjunta entre as diversas empresas e agentes económicos locais.

2. ORGANIZAÇÃO

A ExpoCartaxo 2024 é um certame empresarial da responsabilidade do Município do Cartaxo, podendo este decidir estabelecer parcerias com outras entidades.

3. DATA E LOCAL

O certame realizar-se-á entre os dias 31 de outubro e 03 de novembro no Pavilhão Municipal de Exposições, sendo parte integrante da Feira de Todos os Santos.

4. INSCRIÇÕES

- a) *As inscrições serão efetuadas através de ficha de candidatura própria até dia **23 de setembro de 2024** a qual, depois de devidamente preenchida, deverá ser remetida para Município do Cartaxo – Divisão de Desenvolvimento Económico, Praça 15 de Dezembro, Apartado 55, 2070 - 050 CARTAXO ou, através do endereço eletrónico investir@cm-cartaxo.pt.*



- b) *São admitidas participações em conjunto.*
- c) *Compete à autarquia decidir sobre a admissão de expositores.*
- d) *Não são aceites inscrições de empresas/entidades e artesãos que não tenham a situação regularizada com o Município face a edições anteriores.*

4.1- Atividades Económicas:

- a) *Poderão inscrever-se no certame empresas em nome individual, ou coletivo, tendo em conta as seguintes atividades:*
 - *Atividades comerciais e industriais;*
 - *Atividades agrícolas e de produção alimentar;*
 - *Empresas de animação turística ou ligadas ao turismo;*
 - *Entidades públicas/privadas.*
- b) *As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:*
 - *Empresa com sede no município;*
 - *Interesse para a valorização do certame;*
 - *Enquadramento no âmbito da atividade;*
 - *Limite de área disponível.*

4.2 - Artesanato:

- a) *Poderão inscrever-se artesãos em nome individual, ou associações de artesãos.*
- b) *As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:*
 - *Entidade com sede no município;*
 - *Interesse para a valorização do certame;*
 - *Ordem de inscrição no certame;*
 - *Enquadramento no âmbito da atividade;*
 - *Limite de área disponível.*

4.3 – Restauração e Bares:

- a) *Poderão inscrever-se empresas em nome individual, ou coletivo, tendo em conta as seguintes atividades:*
 - *Restauração e bares;*
 - *Doçaria regional;*
 - *Charcutaria;*



- *Outras entidades públicas e privadas consideradas relevantes pela autarquia para o evento em causa.*
- b) *As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:*
- *Entidade com sede no município;*
 - *Interesse para a valorização do certame;*
 - *Ordem de inscrição no certame;*
 - *Enquadramento no âmbito da atividade;*
 - *Limite de área disponível.*

5. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E PAGAMENTO

- a) *A atribuição dos espaços será comunicada, por escrito (carta ou correio eletrónico), a todos os expositores, bem como, o envio das respetivas faturas (taxas de ocupação).*
- b) *Após a aceitação da inscrição o expositor deverá liquidar as respetivas taxas, até ao dia que antecede o início do certame (**30 de outubro de 2024**), junto da Tesouraria do Município do Cartaxo, ou através de pagamento por multibanco.*
- c) *Os expositores que, por motivos diversos, não possam comparecer ao evento, devem comunicar a sua desistência para o correio eletrónico investir@cm-cartaxo.pt, até **10 dias antes do início** do certame.*
- d) *Os espaços deixados vagos, por desistência, serão objeto de nova atribuição caso existam agentes económicos interessados em participar no certame e a quem não tenha sido atribuído qualquer espaço.*
- e) *Os pedidos de inscrição serão recebidos até à data indicada pela autarquia.*
- f) *A atribuição dos espaços aos expositores é feita pelo período de duração do certame e caduca com o término da feira.*
- g) *A localização atribuída aos expositores nos certames anteriores não implica a obrigatoriedade de lhes conceder os mesmos espaços em futuras edições.*
- h) *A não comparência de um expositor no certame, sem justificação plausível, impedirá a sua participação no ano seguinte.*

6. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS/MÓDULOS

- a) *Espaços em formato de pérgolas, abertos, com cerca de 9m².*
- b) *O município reserva-se no direito de, se necessário, alterar a situação, ou dimensões dos espaços já confirmados, assim como, efetuar obras ou modificações nas zonas de exposição.*
- c) *São aceites outras modalidades de participação segundo condições a acordar entre a organização e os expositores.*

7. TABELA DE PREÇOS



Os valores a cobrar pelas diversas tipologias de espaços são de acordo com a tabela de taxas, licenças e outras receitas em vigor no município.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Os expositores presentes no certame poderão fazer a venda dos seus produtos, desde que cumpram com as disposições legais em vigor, não sendo permitida a venda de café nos stands.*
- b) Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação. A não observância deste princípio pode acarretar o encerramento dos stands e a inibição de participação em futuros certames.*
- c) O Município do Cartaxo pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do certame.*

9. OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

- a) Depositar os lixos nos contentores, ou outros recipientes existentes para o efeito.*
- b) Manter os espaços de exposição e/ou venda limpos e organizados.*
- c) Acatar e respeitar as ordens dos trabalhadores da autarquia, não gratificando ou prometendo alguma participação nas vendas, ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos, remunerados ou não, que não estejam dentro das suas competências.*
- d) Apresentarem-se nos espaços condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez, ou de uso de estupefacientes.*
- e) Agir com urbanidade no relacionamento com os visitantes e demais agentes económicos.*
- f) Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto, nomeadamente os sanitários públicos.*
- g) O Município pode ordenar a retirada do certame de todos os equipamentos dos agentes económicos que promovam desacatos, perturbando a ordem pública, sem direito a restituição das taxas pagas.*

10. LIMPEZA

O Município do Cartaxo encarregar-se-á da limpeza geral do recinto (corredores, despejo de cestos de papeis, entre outros) sendo a cargo do expositor a limpeza do seu espaço.

11. MONTAGEM / DESMONTAGEM / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CERTAME

O período de montagem/decoração dos espaços e posterior desmontagem, assim como o horário de funcionamento do certame serão comunicados aquando da confirmação da aceitação do espaço.

12. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS – ILUMINAÇÃO

Cada stand, ou espaço, terá a iluminação a cargo do Município do Cartaxo.

13. DECORAÇÃO DOS STANDS

- a) As paredes, colunas e infraestruturas em geral dos stands e dos espaços, não devem suportar cargas ocasionadas pela decoração.*



- b) *É expressamente proibido alterar o estado natural das estruturas/instalações (pintar, perfurar paredes ou pavimento, colar alcatifas, entre outras).*

14. SEGURANÇA

Os expositores deverão observar as seguintes normas:

- a) *Garantir a presença de um colaborador no seu stand/espço durante o período de funcionamento.*
- b) *À hora de encerramento, aguardar que todos os visitantes saiam e só fechar o stand após a passagem de segurança.*
- c) *Usar em local visível o cartão pessoal de identificação.*
- d) *O Município do Cartaxo não se responsabiliza pela segurança dos produtos, ou equipamentos expostos durante o período em que o pavilhão está aberto ao público.”*

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Pagamentos efetuados entre 24/05/2024 e 07/06/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/06/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Posição dos Compromissos entre 24/05/2024 e 07/06/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Modificação Orçamental da Despesa nº 09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

Fernando Carvalho

Cumprimentou os presentes.

Referiu que, os moradores da rua 5 de Outubro entregaram na CMC, no dia 07.09.2024, um abaixo-assinado sobre a estrada que vai para o Setil, mas até agora não receberam qualquer resposta. A estrada em causa tem uma valeta com algum declive, não tem sinalização que proíba a circulação de veículos pesados e, também, não tem uma placa de limite de velocidade, acontece que, muitas vezes, os camiões começam a subir e como a valeta tem o declive, estes tombam para o lado direito e acabam por partir os beirados. Referiu, ainda, que tem uma adega nesta estrada e tem dificuldade em entrar, porque a valeta é bastante acentuada. A estrada tem dois sentidos, mas como as pessoas costumam estacionar os carros do lado esquerdo, acaba por ficar só com um sentido, acontece que os moradores que tem estacionamento em casa não conseguem estacionar os seus veículos nas garagens, porque a fila de carros que está estacionada do lado esquerdo não o permite. Referiu que esta questão já se



arrasta há muito tempo e pediu que a CMC tomasse uma resolução, pois é uma estrada com muito movimento.

Presidente

A CMC, em Comissão de Trânsito, já tomou a decisão de proibir o estacionamento na rua em causa e pensa que foi no seguimento do abaixo-assinado referido pelo munícipe, aliás, tinha ideia, que os moradores já tinham recebido o feedback.

Em relação à questão dos veículos pesados, tem ideia deste tema ter sido abordado na mesma Comissão de Trânsito. Quanto à questão da velocidade referiu que, à partida não seria necessário sinalizar, mas pode acontecer que, no futuro, se pense em resolver esta questão de outra forma.

Fernando Carvalho

Referiu que, quando fizeram a calçada do lado direito (ao descer a rua), não fizeram nada do lado esquerdo, ou seja, mantiveram a calçada que já existia. Acontece que quando os carros se cruzarem, dificilmente, conseguem passar lado a lado, normalmente passam por cima da calçada. Portanto, fazia todo o sentido fazer um passeio, nem que fosse estreito, até mesmo para resolver a questão do declive que ali existe. No seu caso, tal como já referiu atrás, não consegue entrar com o carro na sua adega, porque o declive é enorme.

Presidente

Disse que o lado esquerdo, também, tem passeio, mas em forma de valeta.

Fernando Carvalho

Disse que ninguém consegue andar neste passeio em forma de valeta, aliás, as pessoas que vem do cemitério, já com alguma idade que vão lá quase todos os dias, tem de passar para o outro lado e, às vezes, quando há carros estacionados, vão para o meio da estrada.

Presidente

Gostaria de poder dizer ao munícipe que a CMC iria arranjar já o passeio, mas, infelizmente, não é possível. A questão tem de ser avaliada, pois, atualmente, há uma medida mínima para os passeios, por causa das cadeiras de rodas. A tendência é acabar com os passeios elevados, e haver ruas de plataforma única, onde as pessoas com mobilidade reduzida possam circular, ou seja, passeio com pilaretes e com a mesma cota da estrada, tal como nas ruas do centro da cidade.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 58 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.